



PARTE AUTORA: Justiça Pública

PARTE(S) REQUERIDA(S): Geraldo João Strieski, Sandro Eliseu Karpinski

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ricardo Pereira Catergi -**

**OAB:**

Autos nº 1647-35.2016 (107294)

Carta Precatória

Decisão.

Vistos etc.

Ante o teor da retro certidão, bem como diante dos endereços obtidos por meio do sistema SIEL, onde consta o lote e quadra da residência das testemunhas, redesigno a audiência para inquirição de Gilmar Bieski e Cristiane Cordeiro Bieski para realizar-se no dia 04 de outubro de 2016, às 15h.

Oficie-se ao juízo deprecante informando a data aprazada.

Intimem-se as testemunhas.

Cientifiquem-se o Ministério Público, o Advogado constituído pelo Réu Geraldo e a Defensoria Pública.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Campo Verde/MT, 19 de julho de 2016.

Caroline Schneider Guanaes Simões

Juíza de Direito

**Comarca de Canarana**

**Diretoria do Fórum**

**Edital**

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADOR DA COMARCA DE CANARANA -MT  
EDITAL Nº 008/2016

CONSIDERANDO que a Vice-Diretora-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça – Vânia Mazarello Monteiro da Silva, autorizou a abertura de Processo Seletivo de Conciliador na Comarca de Canarana – MT, na forma de cadastro de reserva, devendo observar as regras estabelecidas pelo edital nº 006/2011/PRES.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Darwin de Souza Pontes, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Canarana/MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal e em conformidade com o disposto no Art. 7º, caput, da Lei Estadual n. 6176/93 (com redação dada pela Lei Estadual n. 7098/98) "Os Conciliadores são auxiliares da Justiça e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período a ser preenchido exclusivamente por bacharéis ou acadêmicos de Direito a partir do 3º ano ou 5º semestre, mediante teste seletivo e por ordem de aprovação", torna pública, para ciência dos interessados a abertura do Processo seletivo para CADASTRO DE RESERVA de uma vaga para o cargo de Conciliador do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de Canarana -MT, cuja gratificação é de acordo com a escala pecuniária do Provimento nº 40/2008/CM, alterado pelo Provimento nº 21/2015/CM, observando o teto máximo de R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas exclusivamente na Central de Administração do Fórum da Comarca de Canarana, sito na Avenida Rio Grande do Sul nº 227 - Centro, das 13h às 19h (horário local, no período de 26/07/2016 a 05/08/2016), considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, sendo permitidas, também, as inscrições por procurador com poderes específicos.

1.2. Para inscrever-se, o candidato, deverá apresentar-se:

- a) Cópia autenticada da Carteira da OAB ou de Certidão ou do Diploma de conclusão do Curso de Bacharelado em Direito ou Declaração firmada por Estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido comprovando estar cursando o 3º ano ou 5º semestre.
- b) Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio no local da inscrição.
- c) 01 (uma) foto 3x4 (recente).
- d) Ter idade mínima de 18 anos.
- e) Não possuir antecedentes criminais e não estar sendo demandado em ação de
- f) natureza cível.

g) Não ter processo em andamento no Juizado Especial da Comarca onde pretenda exercer a função.

h) Não exercer quaisquer atividades político-partidárias.

i) Não ser filiado a partido político e não representar órgão de classe ou entidade associativa.

j) Quando devidamente justificada a situação de excepcionalidade da Comarca ou termo dela, bem como do risco de comprometimento ou necessidade do serviço judiciário, poderá ser dispensado o requisito do item a.

1.3. Ao preencher o formulário o candidato estará, também, declarando que preenche as condições abaixo mencionadas, devendo comprová-las por meio de documentos, após aprovação no curso, para a regular nomeação pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

1.3.1. Ser brasileiro (fotocópia autenticada da carteira de Identidade e CPF).

1.3.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.3.3. Estar quite com o serviço militar (fotocópia autenticada do certificado de reservista, se homem).

1.3.4. Contar, no prazo de encerramento das inscrições, com a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

1.3.5. Inexistência de condenação criminal ou de ação penal em curso na Justiça Estadual e Eleitoral dos domicílios do requerente nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Será Ineficaz a inscrição do candidato em caso de falsidade das declarações prestadas por ocasião da inscrição, sem prejuízo de apuração penal.

#### 2.0 DA COMISSÃO

2.1. Processo Seletivo será regido por este Edital, com apoio da Comissão :

Presidente:

Doutor Darwin de Souza Pontes - Juiz de Direito e Diretor do Foro;

Membros:

Maili Catarina Rockenbach – Gestora Geral

Márcia Röpke Senger – Gestora Administrativa 2

#### 3.0 DA PROVA

5.1.3.1 A prova será aplicada para todos os candidatos no dia 27 de agosto de 2016 (sábado) às 07h(MT), no recinto do Fórum desta Comarca de Canarana - MT com duração de 04 (quatro) horas, devendo o candidato apresentar documento de identidade com foto.

3.2. A prova constará, apenas, de prova objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, comportando somente uma resposta correta, a ser indicada no Cartão de Respostas que será devolvido pelo candidato à Banca Examinadora, após a realização da prova.

3.3. Será anulada a questão que estiver com mais de uma resposta marcada ou que não for preenchida à caneta (no cartão resposta). Serão anuladas todas as questões, se o cartão de respostas não estiver assinado pelo candidato.

3.4. O presente Teste Seletivo versará sobre os seguintes conteúdos (anexo I):

Questões/tipo Área de Conhecimento

Língua Portuguesa

Direito Constitucional Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Penal

Direito Processual Penal

Lei Juizados Especiais

Legislação Específica

#### 4.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

4.1. As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão corretamente respondida. Será considerado reprovado a candidato que não obtiver o número mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

4.2. Em caso de empate, será considerado em primeiro lugar o candidato que tiver mais tempo de serviço público prestado, devendo ser comprovada por meio de certidão do respectivo órgão público. Persistindo o empate será considerado em primeiro lugar o candidato mais velho.

4.3. Será afixado no átrio do Fórum o Gabarito oficial do Teste Seletivo, bem como a pontuação obtida por cada candidato e divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) – Diário Eletrônico-DJE.

#### 5.0 DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da



publicação do Edital, quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
- b) Ao gabarito provisório;
- c) Ao resultado final do Processo Seletivo.

5.2 Os recursos deverão ser interpostos no Setor de Protocolo do Foro da Comarca de Canarana – MT, devidamente assinado.

5.3 Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de conciliador.

5.4 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

5.5 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.0 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Encerrado a prova, a Comissão Examinadora fará a correção das provas, atribuição de notas e divulgação do resultado parcial.

7.2. Quaisquer dúvidas ou omissões do presente edital serão sanadas pelo Presidente da Banca Examinadora, através de requerimento protocolado na Distribuição, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da prova.

Canarana - MT, 18 de julho de 2016.

Darwin de Souza Pontes

Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SELEÇÃO DE CONCILIADORES DAS VARAS E DOS JUIZADO ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

1. LINGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego de formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

2. DIREITO CONSTITUCIONAL: A Constituição: conceito e classificação, princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Direitos e deveres individuais e coletivos – dos direitos sociais. Mandado de Segurança Habeas Corpus. Recurso Extraordinário.

3. DIREITO CIVIL: Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos fatos: negócio e atos Jurídicos. Dos atos ilícitos. Direito das obrigações. Direito das coisas (da posse- classificação. Aquisição, efeitos, perda e proteção possessória; da propriedade móvel e imóvel – da aquisição, usucapião, direitos de vizinhança, perda da propriedade móvel e imóvel) prescrição e decadência. Direito do Consumidor. Lei 8.078/90 (CDC).

4. PROCESSO CIVIL: Condições da Ação. Pressupostos processuais. Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento. Provas. Depoimento Pessoal. Confissão. Exibição de Documento ou coisa. Prova Documental. Prova Testemunhal.

5. DIREITO PENAL: Da aplicação das penas. Do crime. Das penas, das espécies de penas. Tipos penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Contravenções. Transitório. Ambientais. Da aplicação da Pena. Execução Penal. Código do Consumidor (penas). Lei do porte de Arma. Conversão da Pena de Prestação de Serviço à Comunidade em Privativa de Liberdade.

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Do processo em Geral. Do inquérito policial. Da Ação Penal. Da Competência. Da Prova. Da Citação e Intimações e da Sentença.

7. LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS: Lei 9.099/95 e 10.259/01. Lei Estadual 6.176/03. Resoluções e Provimentos específicos ao Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso. Enunciados Nacionais e Estaduais.

8. LEISLAÇÃO ESPECÍFICA: LEI ESTADUAL N. 4.964/85 (COJE) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 270/2007 DE 02 DE ABRIL DE 2007 ( Institui nos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso o Juiz Leigo e o Conciliador, como Auxiliares da Justiça e dá outras providências) – REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS – REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS – Lei ordinária n.10.259, de 12 de julho de 2001 (dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal) – Lei Ordinária n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Institui o Código de trânsito Brasileiro) – Lei Ordinária n. 8.078, de 11 de setembro

de 1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências) – Lei Ordinária n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicações, e dá outras providências) – LEI ORDINÁRIA nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998 ( dispões sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesiva ao meio ambiente, e dá outras providência) – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL n. 38, de 21 de Novembro de 1995 (dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências).

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DO FORO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONCILIADOR

CADASTRO DE RESERVA

Inscrição nº. \_\_\_\_\_ Data do Recebimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

N o m e d o C a n d i d a t o :

\_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ data de Expedição \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_

Seção: \_\_\_\_\_

R e g i s t r o n a P r e v i d ê n c i a

Social: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estado Civil \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( ) Canhoto ( ) Destro ( )

E s c o l a r i d a d e :

\_\_\_\_\_

F i l i a ç ã o : P a i

\_\_\_\_\_

M ã e :

\_\_\_\_\_

E n d e r e ç o R e s i d e n c i a l :

\_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

e - m a i l :

\_\_\_\_\_

N í v e l d e I n s t r u ç ã o :

\_\_\_\_\_

Instituição em que concluiu ou está cursando a graduação de Direito:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data da conclusão do curso: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei, que preencho os requisitos para credenciamento na função de Conciliador do Juizado Especial da Comarca de Canarana - MT, exigido por meio do Edital 008/2016 e a eles me sujeito integralmente.

Assinatura : \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_